



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.2025-003 RAI0 X

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Serviços de locação de equipamentos para o sistema de digitalização de exames de raios X, distribuição de imagens com gerenciamento dos exames do aparelho de raio X, no Hospital Municipal

I. EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 72 DA LEI DE LICITAÇÕES. NECESSIDADE DE AJUSTE AO LIMITE LEGAL ATUALIZADO. AUSÊNCIA DE MINUTA CONTRATUAL. OPINIÃO PELA REGULARIDADE CONDICIONADA.

II. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra/PA, visando a contratação de serviços de locação de sistema de digitalização de imagens radiológicas (CR, impressora, nobreak e servidor) para o Hospital Municipal.

A instrução processual compreende, em síntese:

1. **Solicitação de Despesa e Autorização:** Firmada pela Secretária de Saúde em 24/02/2025.
2. **Pesquisa de Preços:** Composta por três propostas, sendo a de menor valor apresentada pela empresa **Plena Assistência Técnica Ltda**, no montante de **R\$ 62.000,00** para um período de 10 meses.
3. **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Identificando a necessidade de modernização e eficiência no diagnóstico.
4. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificando a viabilidade técnica e a opção pela locação em detrimento da aquisição.
5. **Termo de Referência (TR):** Estabelecendo as especificações técnicas, obrigações e dotação orçamentária.
6. **Justificativa de Dispensa:** Fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para exame de legalidade, conforme determina o Art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Da Modalidade e do Limite Legal

A Administração fundamenta a contratação direta no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00.

Ponto de Atenção: O valor estimado e a proposta vencedora montam em **R\$ 62.000,00**. Conforme o **Decreto Federal nº 11.871/2023**, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021, o limite para dispensa por valor em serviços e compras é de **R\$ 59.906,02**. Portanto, o valor da presente contratação (**R\$ 62.000,00**) excede o limite legal para a dispensa baseada estritamente no inciso II do Art. 75.

- **Recomendação:** A Administração deve adequar o valor da contratação ao limite legal de R\$ 59.906,02 ou, alternativamente, realizar o procedimento licitatório cabível (Dispensa Eletrônica ou Pregão), sob pena de nulidade por inobservância do teto legal.

3.2. Da Instrução Processual (Art. 72)

O processo cumpre satisfatoriamente a maioria dos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

- **DFD, ETP e TR:** Presentes nos autos, demonstrando a necessidade e a solução escolhida.
- **Estimativa de Despesa:** Realizada mediante cotação com três fornecedores.
- **Disponibilidade Orçamentária:** Declarada na dotação 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Contudo, não foi identificada nos autos a **Minuta do Contrato**. Embora o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 permita a substituição do contrato por outros instrumentos (como nota de empenho) em compras de entrega imediata e baixo valor, o objeto aqui é uma **prestação de serviços contínua (locação)**, o que exige a formalização de termo contratual com cláusulas de rescisão, penalidades e suporte técnico, conforme sugerido no próprio Termo de Referência.

3.3. Da Qualificação do Fornecedor

A proposta da empresa **Plena Assistência Técnica Ltda** (CNPJ 05.767.853/0001-77) apresenta-se como a mais vantajosa economicamente. Cabe ao Agente de Contratação verificar,



antes da assinatura, a regularidade fiscal e trabalhista da proponente, conforme exige o Art. 72, inciso V.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **possibilidade jurídica** da contratação direta, desde que sejam atendidas as seguintes **ressalvas obrigatórias**:

1. **Adequação do Valor:** Reduzir o valor global da contratação para o limite máximo de **R\$ 59.906,02**, a fim de se enquadrar estritamente no permissivo do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023);
2. **Instrumento Contratual:** Elaborar e anexar a **Minuta de Contrato**, dado que se trata de locação com obrigações de trato sucessivo e manutenção técnica;
3. **Habilitação:** Juntar aos autos as certidões de regularidade (Sicaf ou documentos equivalentes) da empresa vencedora.

Cumpridas as diligências, o processo estará apto para a **Ratificação** pela autoridade superior e posterior publicação do extrato na imprensa oficial (PNCP), condição indispensável para a eficácia do ato (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Piçarra – PA, 04 de abril de 2025.

KENNEDY KESSIA DOS SANTOS ARARUNA
OAB/PA 23.976
Consultora Jurídica